

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(Portaria 4.302 de 17 de fevereiro de 2020)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 06/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO FECHADO

OBJETO: Instalação de Módulos Fotovoltáicos no telhado da Câmara Municipal de Unaí, conectado à Rede elétrica, conforme descrição:

01 -Potência configuração total: Mínimo de **50 KWp de Inversor e Placas**, com no mínimo de 100 módulos.

02 –Área disponível para a instalação dos Módulos: **320m2**, estrutura de madeira, com telhas galvanizadas, tipo sanduiche.

03 –Potencia mínima do Módulo: **380watts**. Marcas de referência: **Canadian, Risen, JA Solar**, ou equivalente.

04 –Inversores: Marcas de referencia: Fronius, Sungrow ou equivalente, mediante a necessidade citada.

05 –String Box (aparelho para a conexão dos fios.).

06 –Cabo solar de no **mínimo 06mm ou superior**, nas cores: Preto e Vermelho.

07 –Estrutura de metal compatível à necessidade para a instalação dos Módulos.

08 –Conectores para a instalação dos Módulos.

09 – Serviço de Instalação do Sistema deverá ser incluso na proposta.

10 – Monitoramento do sistema Via Web.

11 – A instalação deverá ser feita com aterramento separado do já existente no prédio.

PREÂMBULO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, usando a competência delegada na **Portaria nº 4.302, de 17 de fevereiro de 2020** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO FECHADO**, objetivando a contratação de empresa para realizar Instalação de Módulos Fotovoltáicos no telhado da Câmara Municipal de Unaí, conectado à Rede elétrica conforme descrição:

- 01 -Potência configuração total: Mínimo de **50 KWp de Inversor e Placas** com no mínimo de 100 módulos.
- 02 –Área disponível para a instalação dos Módulos: **320m2**, estrutura de madeira, com telhas galvanizadas, tipo sanduiche.
- 03 –Potencia mínima do Módulo: **380watts**. Marcas de referência: **Canadian, Risen, JA Solar**, ou equivalente.
- 04 –Inversores: Marcas de referencia: Fronius, Sungrow ou equivalente, mediante a necessidade citada.
- 05 –String Box (aparelho para a conexão dos fios.).
- 06 –Cabo solar de no **mínimo 06mm ou superior**, nas cores: Preto e Vermelho.
- 07 –Estrutura de metal compatível à necessidade para a instalação dos Módulos.
- 08 –Conectores para a instalação dos Módulos.
- 09 – Serviço de Instalação do Sistema deverá ser incluso na proposta.
- 10 – Monitoramento do sistema Via Web.
- 11 – A instalação deverá ser feita com aterramento separado do já existente no prédio.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Compras e licitação da Câmara Municipal de Unaí, situada na Avenida José Luiz Adjuto nº 117, às **14:00 horas do dia 12 de Novembro de 2020** e será conduzida pelo Pregoeiro Deusdete José Ferreira, com o auxílio da Equipe de Apoio designada pela Portaria mencionada.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para realizar Instalação de Módulos Fotovoltaicos no telhado da Câmara Municipal de Unaí, conectado à Rede elétrica, conforme descrição: 01 - Potência configuração total: Mínimo de **50 KWp de Inversor e Placas de Inversor e Placas** com no mínimo de 100 módulos.

02 –Área disponível para a instalação dos Módulos: **320m2**, estrutura de madeira, com telhas galvanizadas, tipo sanduiche.

03 –Potencia mínima do Módulo: **380watts**. Marcas de referência: **Canadian, Risen, JA Solar, ou equivalente.**

04 –Inversores: Marcas de referencia: **Fronius, Sungrow** ou equivalente, mediante a necessidade citada.

05 –String Box (aparelho para a conexão dos fios).

06 –Cabo solar de no **mínimo 06mm ou superior**, nas cores: Preto e Vermelho.

07 –Estrutura de metal compatível à necessidade para a instalação dos Módulos.

08 –Conectores para a instalação dos Módulos.

09 – Serviço de Instalação do Sistema deverá ser incluso na proposta.

10 – Monitoramento do sistema Via Web.

11 – A instalação deverá ser feita com aterramento separado do já existente no prédio.

1.2- O objeto será realizado na sede da Câmara Municipal de Unaí-MG em sua integralidade em até 60 dias, contados da assinatura deste contrato.

1.3- todo o entulho a ser produzido durante a execução deverá ser retirado pela contratada prestadora dos serviços, bem como todo o material que vier a ser utilizado, que será adquirido pela contratada.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas e os empresários individuais do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, **ou credenciamento conforme o modelo do anexo III.**

3.2 - O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciada e cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

3.5 – NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÁ SER APRESENTADA TAMBEM DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, POR FORA DOS ENVELOPES 1 E 2. BEM COMO, TAMBEM FORA DOS ENVELOPES A:

3.5.1 - CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA LICITANTE (CONFORME ART. 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, DE 30 DE ABRIL DE 2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO – DNRC) DATADA DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES.

3.5.1.2 - CASO HAJA DÚVIDAS QUANTO À VERACIDADE DO CONTEÚDO DA CERTIDÃO EXIGIDA NO ITEM 3.5.1, A ADMINISTRAÇÃO BAIXARÁ DILIGÊNCIA PARA APURAR AS INFORMAÇÕES, COM FULCRO NO ART. 43, §3º DA LEI 8.666/93.

3.5.1.3 - VERIFICADO QUE A EMPRESA JÁ NÃO SE ENQUADRA MAIS NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANDO APRESENTOU A CERTIDÃO, SERÁ ABERTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e invioláveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
DATA DE ABERTURA: 12/11/2020**

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

**PROCESSO Nº 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
DATA DE ABERTURA: 12/11/2020**

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel que identifique a empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (previsto na lei 8.666/93, art. 32)

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ;

b) número do Processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência descrito no Anexo I-Folha 2 deste Edital;

d) **preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias. (art. 64 parágrafo 3º da Lei 8.666)**

5.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA

HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2.1- **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, em vigor, expedida pelo CREA;**

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1 – **Pelo menos um ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia,**

Arquitetura e Agronomia – CREA, comprovando ter executado serviços de Instalação de Módulos Fotovoltáicos.

6.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.2.1 - certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.2,2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de **Situação Cadastral de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios proprietários da empresa** e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante na forma da Lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), **demonstrando situação regular no cumprimento de encargos sociais instituídos por Lei.**

e) - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto

na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93); modelo **ANEXO V**.

g) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6.3.1 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.3.2 – As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.3.3– Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

6.3.4– A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **6.3.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.6 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.4.2 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão iniciando-se com o **credenciamento** dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

7.2.1 - Iniciada a abertura do **primeiro envelope proposta**, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por **lote único fechado** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; (artigo 4º, inciso VIII da lei 10.520),

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores

preços, até o máximo de 3 (três) para oferecerem novos lances verbais e sucessivos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço **por Lote único fechado**, conforme especificações do Anexo I, FOLHA 2 deste edital, já que será mais vantajoso para a Administração e não restringirá a ampla participação de licitantes.

7.7 - O Pregoeiro convidará o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela para formularem novos lances verbais e de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço.

7.8.1 - O Pregoeiro poderá estipular o valor do percentual mínimo dos lances.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por **lote único fechado** será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.14.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.14.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.17 – NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.17.1 – Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006.

7.17.2 - Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

7.17.3 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da

Licitante classificada em primeiro lugar.

7.17.4 – Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sendo vedado a interposição por meio eletrônico ou através de fac-símile, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (**art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520**)

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por **lote único fechado**.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 O objeto desta licitação será realizado na sua integralidade de uma só vez, em até **60 dias**, contados da data da assinatura do contrato, na sede da

Câmara Municipal de Unaí, localizada na Avenida José Luiz Adjuto, 117, Centro.

X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento da importância relativa a contratação do objeto desta licitação, correrá à conta de recursos orçamentários constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí, Funcional Programática: **01.02.00.01122.1000.2177 – Elemento de despesa: 44.90.51.00, ficha 27.**

10.1.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento integral dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no SECOMP –Serviço de Compras Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Unaí/MG, para a prévia liquidação da despesa.

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - O pagamento será feito preferencialmente na conta da empresa contratada, através de transferência bancária e na falta desta, diretamente ao responsável pela empresa, ou outra pessoa habilitada para tal finalidade.

10.4 – O prazo para assinatura do Contrato será no máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação pela Câmara para sua formalização.

10.5 – Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no Prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A **Licitante que**, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.3 – Em caso de atraso na entrega dos serviços será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total, por dia útil excedente.

11.4 - Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.5 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.6 - Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

11.7 – A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses do artigo 79 da Lei 8.666/93.

11.8 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita ainda às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

11.9- Advertência;

11.10 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a “CAMARA MUNICIPAL”, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

11.11 - Declaração de inidoneidade;

11.12 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do

serviço contratado;

11.13 - As multas serão cobradas em dobro a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso.

11.14 - Os dias de atraso serão corridos.

11.15 - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento ou ainda diretamente à licitante.

11.16 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a “CAMARA”, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, poderá ser aplicada no seguinte caso, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à “CÂMARA”: Reincidência em descumprimento do prazo da entrega do objeto da licitação;

11.17 - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda: **a)** à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; **b)** à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11.18 - As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e será publicada em jornal regional e por meio eletrônico.

XII – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

12.1 – O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida José Luiz Adjuto, 117, ou pelo telefone: 38 – 3677-0300.

XIII – DO VALOR

13.1 – Estima-se o valor total desta licitação em **R\$207.809,61 (duzentos e sete mil, oitocentos e nove reais e sessenta e um centavo).**

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A Câmara Municipal de Unai poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.3.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.5– É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgão competente a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.6- O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei 10.520/2002 e no endereço eletrônico www.unai.mg.leg.br.

14.7- Até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, vedado a interposição por meio eletrônico ou fac-símile, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

14.8- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

14.9- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

14.10- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.12 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

14.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Unaí-MG.

14.14 – Ficam os licitantes cientes de que a Câmara poderá acrescer ou diminuir em até **25% (vinte e cinco por cento)** os valores constantes do Anexo I, deste Edital. (art. 65, paragrafo 1º da lei 8.666).

14.15 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da licitação, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Unaí, excluído desde já, qualquer outro.

14.16 – **Integram o presente Edital:**

Anexo I – Formulário de propostas;

Anexo I-Folha 2 – especificações do objeto a ser licitado

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar;

Anexo V – empregador pessoa jurídica;

Anexo VI- declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Termo de Referência.

Unai-MG, 21 de setembro de 2020.

**Deusdete José Ferreira
Pregoeiro**

ANEXO I-Folha 1

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 06/2020

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/93, e das cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Câmara Municipal de Unai-MG, a execução do objeto desta licitação, conforme Anexo I, Folha 2, e anexo VIII, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto à execução do objeto desta licitação; e,

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Cotamos como preço por LOTE ÚNICO para os serviços do objeto desta licitação, os valores constantes nas folhas XX a XX do presente processo.

4. O objeto desta licitação será entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato e emissão do empenho (que ocorrem na mesma data).

5. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Unai - MG, ____ de _____ de 2020

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL N°:

INSC. MUNICIPAL N°:

BANCO (nome e n°):

AGÊNCIA (nome e n°):

CONTA CORRENTE:

ANEXO I – FOLHA 2

LOTE ÚNICO FECHADO

Destina-se a Instalação de Módulos Fotovoltáicos conectados à rede elétrica, para a geração uma energia limpa, visando a economia significativa na fatura de energia elétrica nas dependências do Prédio da Câmara conforme especificações descrita abaixo; a curto prazo o benefício será muito significativo ao erário.

Instalação de Módulos Fotovoltáicos no telhado da Câmara Municipal de Unaí, conectado à Rede elétrica ,conforme descrição:

01 -Potência configuração total: Mínimo de **50 KWp de Inversor e Placas** com no mínimo de 100 módulos.

02 –Área disponível para a instalação dos Módulos: **320m2**, estrutura de madeira, com telhas galvanizadas, tipo sanduiche.

03 –Potencia mínima do Módulo: **380watts**. Marcas de referência: **Canadian, Risen, JA Solar**, ou equivalente.

04 –Inversores: Marcas de referencia: Fronius, Sungrow ou equivalente, mediante a necessidade citada.

05 –String Box (aparelho para a conexão dos fios.).

06 –Cabo solar de no **mínimo 06mm ou superior**, nas cores: Preto e Vermelho.

07 –Estrutura de metal compatível à necessidade para a instalação dos Módulos.

08 –Conectores para a instalação dos Módulos.

09 – Serviço de Instalação do Sistema deverá ser incluso na proposta.

10 – Monitoramento do sistema Via Web.

11 – A instalação deverá ser feita com aterramento separado do já existente no prédio.

ANEXO II

(fora do envelope)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome _____ da
empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada na Rua/Av. _____ (Cidade/Estado),
declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial nº**
06/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA _____

ASSINATURA _____

Nome do Declarante: _____

ANEXO III

(fora do envelope)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada
na _____, neste ato representada pelo (a)
Sr(a) _____, portador da cédula de
identidade RG _____, residente e domiciliado na
_____, inscrito no CPF sob o nº
_____, detentor de amplos poderes para nomeação de
representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à
_____, portador da cédula de identidade RG
_____, e inscrito no CPF sob o nº
_____ com o fim específico de representar a
outorgante perante Câmara Municipal de Unaí, no Pregão **Presencial nº
06/2020**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e fazer
ofertas em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas,
contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar
compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o
bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de **2.020**.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO IV

MODELO

(fora do envelope)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR**

A empresa: _____
DECLARA, sob as penas da lei, especialmente quanto ao disposto na Lei Federal 8.666/93, que não há fato impeditivo de sua participação na Licitação referente ao **Pregão Presencial nº 06/2020**, objetivando a aquisição

Unai-MG, _____ de _____ de **2.020.**

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE LICITANTE

ANEXO V

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA D E C L A R A Ç ã O Ref .: (identificação da licitação), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Unai –MG, _____/_____/2020

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

(fora do envelope)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. **Pregão Presencial nº 06/2020**. A empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Unaí, (MG) _____ de _____ de **2020**

(nome/cargo/assinatura)

(OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N° xx/2020

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Unaí, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida Governador Valadares n° 594, nesta Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente, **VEREADOR PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXX, situada à Rua XXXX, neste ato representada por xxxxxx, portador do CPF:xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

1- DO OBJETO

1.1- Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para realizar serviços de Instalação de Módulos Fotovoltaicos no telhado da Câmara Municipal de Unaí, conectado à Rede elétrica ,conforme descrição:

01 -Potência configuração total: Mínimo de **50 KWp de Inversor e Placas** com no mínimo de 100 módulos.

02 –Área disponível para a instalação dos Módulos: **320m2**, estrutura de madeira, com telhas galvanizadas, tipo sanduiche.

03 –Potencia mínima do Módulo: **380watts**. Marcas de referência: **Canadian, Risen, JA Solar**, ou equivalente.

04 –Inversores: Marcas de referencia: Fronius, Sungrow ou equivalente, mediante a necessidade citada.

05 –String Box (aparelho para a conexão dos fios.).

06 –Cabo solar de no **mínimo 06mm ou superior**, nas cores: Preto e Vermelho.

07 –Estrutura de metal compatível à necessidade para a instalação dos Módulos.

08 –Conectores para a instalação dos Módulos.

09 – Serviço de Instalação do Sistema deverá ser incluso na proposta.

10 – Monitoramento do sistema Via Web,

11 – A instalação deverá ser feita com aterramento separado do já existente no prédio.

Conforme licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 06/2020**, parte integrante deste contrato. A quantidade será a especificada no termo de referência anexo VIII e no Anexo I-Folha 2 deste Edital.

1.2- O objeto será realizado na sede da Câmara Municipal de Unaí-MG em sua integralidade em até **60 dias**, contados da assinatura deste contrato.

1.3- todo o entulho a ser produzido durante a execução deverá ser retirado pela contratada prestadora dos serviços, bem como todo o material que vier a ser utilizado, que será adquirido pela contratada.

2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Dá-se a este Contrato o valor estimado de R\$xxxx (xxxxxxx), referente ao serviço objeto da licitação, conforme especificações constantes no termo de referência anexo, parte integrante deste contrato.

2.2– O pagamento será efetuado após o recebimento integral dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no SECOMP –Serviço de Compras Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Unaí/MG para a prévia liquidação da despesa.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato é de **60 dias**, cujo início será a data da assinatura do mesmo.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – realizar os serviços de acordo com o especificado no edital de Licitação, em consonância com a proposta apresentada;

4.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3 – Executar o objeto devidamente de acordo com o proposto no edital;

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento total do objeto, dentro do prazo estabelecido;

6 – DA RESCISÃO E SANÇÃO

6.1 – A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

6.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6.3 – Em caso de atraso na entrega dos serviços será aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total, por dia útil excedente.

6.4- É de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e manuseio dos materiais para execução dos serviços, objeto deste Pregão.

6.5 - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

6.6 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.7- Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

6.8 – A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses do artigo 79 da Lei 8.666/93.

6.9 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita ainda às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

6.10- Advertência;

6.11 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a “CAMARA MUNICIPAL”, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.12 - Declaração de inidoneidade;

6.13 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;

6.14 - As multas serão cobradas em dobro a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso.

6.15 - Os dias de atraso serão corridos.

6.16 - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento ou ainda diretamente à licitante.

6.17 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a “CAMARA”, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, poderá ser aplicada no seguinte caso, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à “CÂMARA”: Reincidência em descumprimento do prazo da entrega do objeto da licitação;

6.18 - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda: a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

6.19 - As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e será publicada em jornal regional e por meio eletrônico.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Contrato, correrão por conta de recursos constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí-MG, Funcional Programática **01.02.00.01122.1000.2177 – Elemento**

de despesa: 44.90.51.00, ficha 27.

8 – DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro.

8.2 – Aplicam-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e a Lei Complementar 123/2006, bem como todas as normas aplicáveis à licitação.

8.3 - E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Unaí-MG, xxx de xx de 2.020.

Câmara Municipal de Unaí -MG
Vereador Paulo César Rodrigues da Silva
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

1º _____
Nome :
CPF:

1º _____
Nome :
CPF:

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

Destina-se a Instalação de Módulos Fotovoltáicos conectados à rede elétrica, para a geração uma energia limpa, visando a economia significativa na fatura de energia elétrica nas dependências do Prédio da Câmara conforme especificações descrita abaixo; a curto prazo o benefício será muito significativo ao erário.

Instalação de Módulos Fotovoltáicos no telhado da Câmara Municipal de Unaí, conectado à Rede elétrica ,conforme descrição:

01 -Potência configuração total: Mínimo de **50 KWp de Inversor e Placas** com no mínimo de 100 módulos.

02 –Área disponível para a instalação dos Módulos: **320m2**, estrutura de madeira, com telhas galvanizadas, tipo sanduiche.

03 –Potencia mínima do Módulo: **380watts**. Marcas de referência: **Canadian, Risen, JA Solar**, ou equivalente.

04 –Inversores: Marcas de referencia: Fronius, Sungrow ou equivalente, mediante a necessidade citada.

05 –String Box (aparelho para a conexão dos fios.).

06 –Cabo solar de no **mínimo 06mm ou superior**, nas cores: Preto e Vermelho.

07 –Estrutura de metal compatível à necessidade para a instalação dos Módulos.

08 –Conectores para a instalação dos Módulos.

09 – Serviço de Instalação do Sistema deverá ser incluso na proposta.

10 – Monitoramento do sistema Via Web.

11 – A instalação deverá ser feita com aterramento separado do já existente no prédio.